AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07130027//2026

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, com sede na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará ***DISPENSA ELETRÔNICA*** para contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais destinados às escolas da rede municipal de ensino de São Miguel dos Campos/Al, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas, Culturais e Artísticas, contribuindo para a implementação de projetos de educação musical, o fortalecimento das práticas educacionais e a promoção da formação integral dos estudantes, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no anexo I – das especificações.

DATA DA SESSÃO: 05 DE OUTUBRO DE 2026.
LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (WWW.BNC.ORG.BR).
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30:XX ÀS 12:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais destinados às escolas da rede municipal de ensino de São Miguel dos Campos/Al, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas, Culturais e Artísticas, contribuindo para a implementação de projetos de educação musical, o fortalecimento das práticas educacionais e a promoção da formação integral dos estudantes, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no anexo I – das especificações**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme anexo no termo de referência (TR), Anexo II.

1.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (DO ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, na Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Administração, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.6.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário);

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da disputa.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e/ou apresentá-las como anexos, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste aviso.

4.2. A fase de lance encerrará **05 (CINCO)** horas após a abertura da sessão pública.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.**

4.3.1.1. O valor unitário será composto pelo menor preço conforme o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a "homologação e adjudicação", caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da sua assinatura, tendo eficacia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no PORTAL BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/AL, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Ordem de fornecimento;

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Miguel dos Campos, 25 de setembro de 2026.

REGINALDO DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 08 de 02 de fevereiro de 2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais destinados às escolas da rede municipal de ensino de São Miguel dos Campos/AL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e artísticas, contribuindo para a implementação de projetos de educação musical, o fortalecimento das práticas educacionais e a promoção da formação integral dos estudantes, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das Especificações.

1.2. A descrição complementar do item constante da Relação de Item encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

1.3. Do órgão gerenciador:

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Dos órgãos participantes:

1.6. Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São Miguel dos Campos/AL tem por competência institucional a promoção e execução de dispensas de licitação no âmbito do Município, conferindo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a execução desta tarefa.

2.2. O Município de **São Miguel dos Campos/AL** formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 75, inciso II da 14.133/21:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...] – *omissis;*
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. O Valor da Dispensa de Licitação para outros serviços e compras, fora atualizado conforme o Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para o valor de R$ 63.297,00 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais).

2.4. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.5. Dentre as vantagens da DISPENSA DE LICITAÇÃO, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se:

2.5.1. Agilidade nos Processos: A dispensa de licitação permite que a administração

pública contrate serviços ou adquira bens de forma mais rápida, evitando a morosidade dos processos licitatórios.

2.5.2. Redução de Custos: Ao eliminar a necessidade de um processo licitatório completo, há uma diminuição nos custos administrativos e operacionais, tanto para a administração quanto para os fornecedores.

2.5.3. Flexibilidade: Oferece maior flexibilidade para atender a situações emergenciais ou de urgência, como em casos de calamidade pública ou necessidade de resposta rápida a eventos imprevistos.

2.5.4. Simplicidade: O procedimento é menos complexo, o que facilita a contratação, especialmente para pequenos contratos ou para situações em que o valor envolvido é baixo.

2.5.5. Foco em Contratações Específicas: A dispensa permite que a administração contrate diretamente com fornecedores que atendam a necessidades específicas, sem a necessidade de um processo competitivo, o que pode ser vantajoso em certas circunstâncias.

Essas vantagens tornam a Dispensa de Licitação uma ferramenta útil para a administração pública, permitindo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

2.6. Nesse sentido, visando atender a demanda interna do Órgão Municipal, o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção da demanda atual.

2.7. Justifica-se a pretensão da contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais destinados às escolas da rede municipal de ensino de São Miguel dos Campos/AL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e artísticas

2.8. A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de planejar, elaborar e executar as políticas públicas educacionais do Município, promovendo ações que assegurem o acesso, a permanência e a qualidade do ensino, além de incentivar atividades culturais e artísticas que contribuam para a formação integral dos estudantes. Nesse contexto, as escolas da rede municipal desempenham papel fundamental na promoção de práticas pedagógicas que estimulem o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais dos alunos, sendo a educação musical um importante instrumento de aprendizagem, inclusão e valorização da cultura, razão pela qual a disponibilização de instrumentos musicais mostra-se indispensável para fortalecer as atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

2.9. Considerando que as escolas da rede municipal de ensino desenvolvem atividades pedagógicas, culturais e artísticas que envolvem a educação musical, é essencial que disponham de instrumentos musicais adequados, em perfeito estado de conservação e com qualidade técnica compatível às necessidades das práticas educacionais. Tais instrumentos não apenas viabilizam o desenvolvimento das atividades de ensino com maior eficiência, mas também contribuem para o fortalecimento da formação cultural dos estudantes, para o incentivo às manifestações artísticas no ambiente escolar e para a valorização das ações educacionais promovidas pelo Município.

2.10. A disponibilização de instrumentos musicais de qualidade proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e artísticas nas unidades escolares, favorecendo o aprendizado,

a correta execução das práticas musicais e o aprimoramento das habilidades dos estudantes. Além disso, assegura que as atividades sejam realizadas com maior segurança, reduzindo os riscos decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou desgastados e contribuindo para a preservação dos instrumentos, garantindo maior durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.11. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a aquisição de instrumentos musicais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e artísticas nas escolas da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições para a implementação de projetos de educação musical e para a formação integral dos estudantes. Trata-se de medida que reforça o compromisso da gestão com a melhoria da qualidade da educação pública, o incentivo às manifestações culturais no ambiente escolar e a utilização eficiente dos recursos públicos, proporcionando às unidades de ensino os meios necessários para o desenvolvimento de suas atividades e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem dos alunos.

2.12. A presente contratação também se encontra vinculada ao Projeto Pedagógico de Educação Integral em Tempo Integral "Banda e Fanfarra – Música, Cultura, Cidadania e Tecnologia", com vigência prevista para o período de 2026 a 2028, o qual adota a prática musical coletiva de banda e fanfarra como eixo integrador das aprendizagens desenvolvidas no Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o currículo da rede municipal de ensino e com as diretrizes da educação integral em tempo integral. Considerando que o referido projeto estabelece a disponibilização e o compartilhamento dos instrumentos musicais pelas unidades escolares, de forma a assegurar o acesso igualitário dos estudantes às atividades propostas, a aquisição dos instrumentos musicais e de seus respectivos acessórios mostra-se indispensável para sua efetiva implementação, viabilizando a realização das atividades pedagógicas, culturais e artísticas previstas.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A aquisição dar-se-á por Dispensa de Licitação nos moldes do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. O critério de julgamento será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constantes no Termo de Referência/edital.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As aquisições, objeto deste Termo, são de natureza comum nos termos do art. 20, da Lei de nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens desta dispensa serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a retirada/recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de 15 (quinze) dias corridos para fornecimento dos instrumentos, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da dispensa de licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, 15 (quinze) dias corridos, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

5.4. O recebimento e aceitação do material obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

5.4.1. **Provisório:** na entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade dele, com a especificação solicitada.

5.4.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação dos instrumentos entregue com as normas, condições e especificações contidas neste Termo;

5.6. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

5.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir os instrumentos por outros em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;

5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

6.DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1. A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento e terá a garantia mínima pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

6.1.2. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega;

6.1.3. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos instrumentos, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

6.1.4. A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos instrumentos.

6.1.5. O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do instrumento por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia.

6.1.6. Durante o período de garantia os instrumentos que apresentarem defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

6.1.7. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

a) A empresa participante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regular constituição e funcionamento, incluindo:
 i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do TST, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, conforme a localização do estabelecimento da empresa;
e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

13.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para esta contratação será providenciada posteriormente, por meio de documento específico fornecido pelo Setor de Contábil do Município que indicará as informações orçamentárias necessárias para o cumprimento das despesas decorrentes da presente contratação.

14.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Setor Técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

15.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho emitida pelo setor competente conforme Orientação Normativa – AGU 84/2024.

15.2. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.

15.3. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Av. Dep. Diney Torres - Lot. Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos - AL, 57240-300 ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

São Miguel dos Campos/AL, 13 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração deste termo:

Isabele Silva Nogueira
Responsável Técnica

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Encaminho os autos para apreciação e aprovação do Gabinete Civil.

Álvaro Leiva dos Santos

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

TABELA 1 – INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	QUADRITON - CONJUNTO INTEGRADO DE 4 (QUATRO) TAMBORES DE DIFERENTES DIÂMETROS, COM AS MEDIDAS: 01 TOM DE 08 POLEGADAS, 01 TOM DE 10 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS E SUAS RESPECTIVAS PELES. EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EXTERNO REVESTIDO EM FÓRMICA. COLETE SUPORTE ACOPLÁVEL (CARRIER/TALABARTE) EM ALUMÍNIO OU AÇO LEVE, COM REGULAGEM DE ALTURA E PROTEÇÕES ACOLCHOADAS EM E.V.A. NAS OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL. COM CHAVE DE AFINAÇÃO	Unidade	04		
02	CAIXA TENOR - DIÂMETRO DE 14” X PROFUNDIDADE DE 12” (14"X12"). FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE E FÓRMICA. EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. PELE BATEDORA POROSA/LEITOSA DE ALTA DENSIDADE E PELE DE RESPOSTA APROPRIADA PARA LINHA MARCIAL. COM COLETE DE SUSTENTAÇÃO (*CARRIER*) EM ALUMÍNIO OU AÇO LEVE, ANATÔMICO E REGULÁVEL. COM CHAVE DE AFINAÇÃO.	Unidade	03		
03	BUMBO 30x18 - 30 CM (ALTURA/LARGURA DO CORPO) X 18" (DIÂMETRO DE POLEGADAS). EM ALUMÍNIO ESCOVADO. MÍNIMO DE 8 A 10 TIRANTES/PARAFUSOS DE AFINAÇÃO COM PORCAS CILÍNDRICAS. AROS EM CHAPA DE AÇO PINTADA OU ACABAMENTO REBITADO/BOLA.	Unidade	05		
04	BUMBO 30x22 - 30 CM (ALTURA/LARGURA DO CORPO) X 22" (DIÂMETRO DE POLEGADAS). EM ALUMÍNIO ESCOVADO. MÍNIMO DE 8 A 10 TIRANTES/PARAFUSOS DE AFINAÇÃO COM PORCAS CILÍNDRICAS. AROS EM CHAPA DE AÇO PINTADA OU ACABAMENTO REBITADO/BOLA.	Unidade	03		

05	ATABAQUE 50x11 - CORPO EM MADEIRA, 50 ALTURA X 11 DIÂMETRO, ARO METÁLICO, AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PELE ANIMAL SINTÉTICA, FERRAGENS RESISTENTES À OXIDAÇÃO	Unidade	06		
06	ATABAQUE 70x13 - CORPO EM MADEIRA, 70 ALTURA X 13 DIÂMETRO, ARO METÁLICO, AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PELE ANIMAL SINTÉTICA, FERRAGENS RESISTENTES À OXIDAÇÃO	Unidade	08		
07	PRATO PARA BANDA FANFARRA - 13 POLEGADAS (APROX. 35 A 36 CM). EM LIGA DE LATÃO (*BRASS*) OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E SONORIDADE BRILHANTE, POLIDO, BRILHANTE OU LAQUEADO DOURADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. COM 02 ALÇAS FIRMES EM COURO SINTÉTICO. ARRUELAS OU BASES DE FELTRO/BORRACHAS CIRCULARES PROTETORAS NA CÚPULA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO E PROTEÇÃO DOS DEDOS.	Unidade	03		
08	TAROL 6x14 - CASCO EM MADEIRA, 6 ALTURA X 14 DIÂMETRO, AROS METÁLICOS CROMADOS, AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PELES SINTÉTICAS, FERRAGENS RESISTENTES À OXIDAÇÃO.	Unidade	03		
09	TAROL 6x12 - CASCO EM MADEIRA, 6 ALTURA X 12 DIÂMETRO, AROS METÁLICOS CROMADOS, AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PELES SINTÉTICAS, FERRAGENS RESISTENTES À OXIDAÇÃO	Unidade	05		
10	REPIQUE ARO 10 - EM ALUMÍNIO POLIDO, ARO METÁLICO, AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PELE ANIMAL SINTÉTICA, FERRAGENS RESISTENTES À OXIDAÇÃO	Unidade	01		
11	TROMBONE DE VARA - TENOR BB, ACABAMENTO LAQUEADO A OURO, ACOMPANHA CASE	Unidade	01		
12	TROMPETE - AFINAÇÃO BB (SI BEMOL), ACABAMENTO LAQUEADO POLIDO, ACOMPANHA CASE	Unidade	01		

TABELA 2 – ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PELE NYLON 22 - ARO DE ALUMÍNIO, 22 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	120		
02	PELE NYLON 20 - ARO DE ALUMÍNIO, 20 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	20		
03	PELE NYLON 18 - ARO DE ALUMÍNIO, 18 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	10		
04	PELE NYLON 14 - ARO DE ALUMÍNIO, 14 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	70		
05	PELE NYLON 13 - ARO DE ALUMÍNIO, 13 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	50		
06	PELE NYLON 12 - ARO DE ALUMÍNIO, 12 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	30		
07	PELE NYLON 11 - ARO DE ALUMÍNIO, 11 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	20		
08	PELE NYLON 10 - ARO DE ALUMÍNIO, 10 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	30		
09	PELE NYLON 8 - ARO DE ALUMÍNIO, 8 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	30		

10	PELE POROSA 14 - ARO DE ALUMÍNIO, 14 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	05		
11	PELE RESPOSTA 14 - ARO DE ALUMÍNIO, 14 POLEGADAS. LEITOSA. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	50		
12	PELE RESPOSTA 12 - ARO DE ALUMÍNIO, 12 POLEGADAS. FILME SINTÉTICO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	20		
13	ESTEIRA PARA CAIXA 14X30 - EM AÇO, 14 X 30 FIOS	Unidade	10		
14	ESTEIRA PARA CAIXA 12X24 - EM AÇO, 12 X 24 FIOS	Unidade	10		
15	ESTEIRA PARA CAIXA 10X18 - EM AÇO, 10 X 18 FIOS	Unidade	02		
16	CORREIA TALABARTE - FITA DE NYLON REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE. 2 GANCHOS METÁLICOS NAS EXTREMIDADES PARA ENGATE DO INSTRUMENTO. NA COR PRETA.	Unidade	120		
17	BAQUETA PARA TAROL -MADEIRA, COM PONTA DE MADEIRA FORMATO OLIVA, 38 CM A 41 CM E14 MM A 15 MM. LIXADO E ENVERNIZADO.	Unidade	660		
18	BAQUETA PARA SURDO - MADEIRA DE LEI TRATADA OU MARFIM, COM MADEIRA ARREDONDADA NA PONTA, 350 MM A 400 MM.	Unidade	30		
19	BAQUETA PARA BOMBO - MAÇANETA REVESTIDA EM PELÚCIA SINTÉTICA, COM CADO DE MADEIRA NOBRE OU ENVERNIZADA DE EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. COM 30 CM A 35 CM; DIÂMETRO DA CABEÇA DE 5 CM A 6 CM. COM CORDÃO/ALÇA DE PULSO EM CORDÃO RESISTENTE.	Unidade	200		
20	BAQUETA DE SILICONE - SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. COM DE 42 CM E DIÂMETRO DE 8 MM.	Unidade	40		

21	REPARO CAIXA TENOR AUTOMÁTICO - CORPO PRINCIPAL COM ALAVANCA, PARAFUSO DE REGULAGEM DE TENSÃO E CHAPA/PRESILHA DE RETENÇÃO DA ESTEIRA.	Unidade	05		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO		
ÓRGÃO GERENCIADOR		**ENDEREÇO**
1	**Secretaria Municipal de Educação**	R. Cel. José Calazans, 182, Lot. José Torres Filho São Miguel dos Campos - Alagoas

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO –
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 07130027/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, CONTRIBUINDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL, O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS E A PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES**.**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dnos documentos de Habilitação, para participação na Dispensa Eletrônica nº 005/2026 do município de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99 (colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 07130027/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, CONTRIBUINDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL, O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS E A PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES**.**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal abaixo
assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(.) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica nº 005/2026 do município de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com sede administrativa na Avenida Diney Torres, s/n°, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **GEORGE CLEMENTE VIEIRA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.097,754-** e portador da Carteira de identidade nº 406919 SSP/AL, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, Telefone: **XXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com poderes que lhe é outorgada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no ***Processo nº 07130027/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.987/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ***Dispensa de licitação nº 06/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, CONTRIBUINDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL, O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS E A PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especificamente o Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Aviso de Dispensa de Licitação;

c) A Proposta do contratado;

1.2.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
03						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

E as demais obrigações postas no Termo de Referência vinculado e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver);

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

E as demais obrigações postas no Edital vinculado e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Fundamento Legal das Sanções:

11.1.1. As penalidades aplicáveis estão fundamentadas nos artigos **156 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, que preveem as sanções cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atrasos injustificados ou condutas que atentem contra a boa-fé contratual.

Explicação: O artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as possíveis sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade. Essas sanções visam coibir comportamentos inadequados por parte do contratado e proteger o interesse público.

11.2. Situações que Geram Penalidades

11.2.1. As penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes situações, entre outras:

Descumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
Fornecimento de materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas descritas no objeto do contrato;
Recusa ou omissão na execução de qualquer obrigação contratual;
Interrupção injustificada do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
Qualquer forma de fraude ou tentativa de fraude durante a execução do contrato;
Prestações de informações falsas ou omissão de dados relevantes relacionados ao cumprimento contratual;
Violação de normas técnicas, sanitárias ou legais aplicáveis aos serviços prestados.

Explicação: Essas situações representam falhas críticas que podem comprometer a execução do contrato, afetar o atendimento à população e gerar prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública.

11.3. Tipos de Penalidades Aplicáveis

11.4. *De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:*

Advertência

Será aplicada quando forem constatadas falhas de pequena gravidade, que possam ser corrigidas sem prejuízo significativo para o contrato.

A advertência funcionará como um alerta formal à contratada, registrando-se a ocorrência no processo administrativo.

Exemplo: Atraso pontual na entrega de um lote de urnas funerárias, desde que não tenha causado danos graves.

11.5. Multa

Multa de **0,5% por dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
Multa de **5% sobre o valor total do contrato** por descumprimento de especificações técnicas.

11.5.1. Poderá ser aplicada multa compensatória ou punitiva, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual.

11.5.2. A multa poderá ser calculada com base em um **percentual do valor total do contrato ou do item afetado**, conforme estipulado no edital do processo licitatório.

11.5.3. O valor da multa será descontado diretamente dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, caso necessário.

Exemplo: Entrega de urnas funerárias fora das especificações técnicas ou atraso recorrente no serviço de translado.

11.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Contratos com a Administração Pública

11.6.1. Será aplicada nos casos de **descumprimentos graves e recorrentes**, que demonstrem falhas significativas na execução do contrato.

11.6.2. A suspensão terá prazo determinado, conforme a gravidade da infração, e poderá ser de até **2 (dois) anos**.

Exemplo: Recusa reiterada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização contratual.

11.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

11.7.1. Será aplicada em casos **extremamente graves**, como fraudes comprovadas, má-fé ou descumprimento intencional de obrigações contratuais essenciais.

11.7.2. A declaração de inidoneidade impede a empresa de participar de licitações ou firmar contratos com qualquer órgão público enquanto perdurar a penalidade.

Exemplo: Apresentação de documentos falsos ou adulteração de informações durante a execução do contrato.

11.8. Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

11.8.1. Antes de aplicar qualquer sanção, a Administração Pública garantirá à contratada:

11.8.1.1. **Direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme previsto no **art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988**.

11.8.1.2. A instauração de um **processo administrativo regular**, com notificação formal à contratada para apresentação de defesa no prazo estabelecido.

11.8.1.3. A análise imparcial das justificativas apresentadas, seguida de decisão fundamentada da autoridade competente.

Explicação: O devido processo legal é um princípio fundamental que assegura transparência, imparcialidade e justiça na aplicação de penalidades.

11.9. Cumulatividade das Sanções

11.9.1. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, conforme a gravidade e as consequências do descumprimento contratual. A Administração Pública adotará as sanções de forma proporcional, respeitando o equilíbrio entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

Explicação: A possibilidade de aplicação cumulativa evita que infrações mais graves sejam tratadas com penalidades brandas, garantindo que a punição seja adequada à gravidade da conduta.

11.10. Registro das Penalidades

11.10.1. Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos seguintes sistemas:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
Sistema de Gestão de Contratos do Município de São Miguel dos Campos/AL;
Outros sistemas de controle e transparência aplicáveis.

Explicação: O registro formal das penalidades contribui para a transparência administrativa e serve como referência para futuras contratações.

11.11. Ressarcimento de Danos

11.11.1. Independentemente das sanções aplicadas, a contratada será obrigada a ressarcir eventuais **danos causados ao erário público**, resultantes de falhas ou descumprimentos contratuais. O ressarcimento poderá ser realizado por meio de desconto em pagamentos futuros ou por via judicial.

Explicação: O ressarcimento garante que os cofres públicos sejam protegidos contra prejuízos resultantes de condutas inadequadas por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel dos Campos /AL, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Município de São Miguel dos Campos
Prefeito

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX